SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão de Avaliação Alimentícia, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá no dia **25 DE JULHO DE 2016 – às 09 h (nove horas)**, no Setor de Licitações localizado na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade (sede desta Prefeitura), Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também poderá ser enviado gratuitamente, por e-mail, bastando para isso, que seja solicitado através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 04 de Julho de 2016.

DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:151B1896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu oficial substituto, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **15 de julho de 2016**, às 09 h (nove horas), no endereço infra mencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016, objetivando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO,**durante o exercício de 2016**,** nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, por e-mail licitacaoboavista@gmail.com, informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 04 de julho de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6EB676B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015,DULCILEDA ACIOLE BARBOSA DE SOUSA

PORTARIA Nº. 015, de 04 de julho de 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 003/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **DULCILEDA ACIOLE BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº 00.11- 115, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 04 de julho de 2016.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6CA5A309

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: Adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000172016,** cujo julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:
- R$ 13.026,90 (treze mil, vinte e seis reais e noventa centavos), em favor da empresa FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR 03423577436 CNPJ 14.894.788/0001-31.

Objeto - Contratação de empresa para execução de serviços de Lavagem Automotiva para os Veículos pertencentes a Frota da Prefeitura e Secretarias.

Cabaceiras/PB 13 de Junho de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B350E844

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: Adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016,** cujo julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:

- R$ 21.364,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa GERLANDIA LUISA BERNARDO GOMES 033727354-55 CNPJ 20.436.901/0001-38;
- R$ 19.838,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais), em favor da empresa IRINALDO ALVES DA COSTA 21575487420 CNPJ 19.493.730/0001-08;
- R$ 21.529,20 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404 CNPJ 21.801.511/0001-82;
- R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 CNPJ 19.481.391/0001-31;
- R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 CNPJ 21.624.201/0001-30;
- R$ 23.716,00 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais), em favor da empresa JOSÉ ARIMATEIA DE FARIAS 22460594100 CNPJ 19.464.889/0001-96;
- R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), em favor da empresa LEONARDO DUARTE DE ANDRADE 95137955434 CNPJ 19.481.544/0001-40;
- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor da empresa RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA 25186507415 CNPJ 19.713.430/0001-89;

Objeto - Contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços com aluguel de veículos para realizar viagens dentro e fora do município transportando pessoas para as Secretarias de Saúde, Ação Social e Administração, sendo o combustível, o motorista e a manutenção do veículo por conta do contratado, conforme consta do Edital durante o exercício de 2016.

Cabaceiras/PB 15 de Junho de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:1B83DF2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00017/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/ HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016 cujo julgamento foi do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:

- FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR 03423577436 CNPJ 14.894.788/0001-31 no valor total de: R$ 13.026,90 (treze mil, vinte e seis reais e noventa centavos).
Ficam desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 21 de Junho de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:1067D9DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00018/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/ HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2016 cujo julgamento foi do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor das empresas:
- R$ 21.364,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa GERLANDIA LUISA BERNARDO GOMES 033727354-55 CNPJ 20.436.901/0001-38;
- R$ 19.838,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais), em favor da empresa IRINALDO ALVES DA COSTA 21575487420 CNPJ 19.493.730/0001-08;
- R$ 21.529,20 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404 CNPJ 21.801.511/0001-82;
- R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 CNPJ 19.481.391/0001-31;
- R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 CNPJ 21.624.201/0001-30;
- R$ 23.716,00 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais), em favor da empresa JOSÉ ARIMATEIA DE FARIAS 22460594100 CNPJ 19.464.889/0001-96;
- R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), em favor da empresa LEONARDO DUARTE DE ANDRADE 95137955434 CNPJ 19.481.544/0001-40;
- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor da empresa RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA 25186507415 CNPJ 19.713.430/0001-89;

Ficam desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 21 de Junho de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:2E64402A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00017/2016, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
CONTRATADO:
FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR 03423577436
CNPJ 14.894.788/0001-31
VALOR: R$ 13.026,90 (treze mil, vinte e seis reais e noventa centavos)
CONTRATO: 00128/2016
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Lavagem Automotiva para os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura e Secretarias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2016
VIGÊNCIA: 31.12.2016

Cabaceiras/PB 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B2083F43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00018/2016, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
CONTRATADOS:
GERLANDIA LUISA BERNARDO GOMES 033727354-55
CNPJ: 20.436.901/0001-38
Valor: R$ 21.364,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
Contrato: 0129/2016
IRINALDO ALVES DA COSTA 21575487420
CNPJ: 19.493.730/0001-08
Valor: R$ 19.838,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais)
Contrato: 0130/2016
LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404
CNPJ: 21.801.511/0001-82
Valor: R$ 16.786,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais)
Contrato: 0131/2016
LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404
CNPJ: 21.801.511/0001-82
Valor: R$ 4.743,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Contrato: 0132/2016
DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487
CNPJ: 19.481.391/0001-31
Valor: R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)
Contrato: 0133/2016
JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435
CNPJ 21.624.201/0001-30
Valor: R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)
Contrato: 0134/2016
JOSÉ ARIMATEIA DE FARIAS 22460594100
CNPJ: 19.464.889/0001-96
Valor: R$ 23.716,00 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais)
Contrato: 0135/2016
LEONARDO DUARTE DE ANDRADE 95137955434
CNPJ: 19.481.544/0001-40
Valor: R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)
Contrato: 0136/2016
RAIMUNDO GUEDES DE SOUSA 25186507415
CNPJ: 19.713.430/0001-89
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Contrato: 0137/2016
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2016
OBJETO: Contratação pessoa jurídica para prestar serviços de Transporte Escolar em diversas localidades do município de Cabaceiras, do tipo menor preço por **KM RODADO** em cada Rota, sendo o combustível, o motorista e a manutenção do veículo por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no transporte dos alunos da Zona Rural para a sede do município, conforme consta do Edital, durante o exercício de 2016
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 27 de Junho de 2016
VIGÊNCIA: 31.12.2016

Cabaceiras/PB 28 de Junho de 2016.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B408C5AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 108/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB
CNPJ: 08.943.227/0001/82.
E A EMPRESA: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CPF:03.263.894/0001-91

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 108/2016, celebrado em 15/06/2016, com supressão de valor, haja vista o Ofício CE Nº 10132/2016-GIGOV/PB, de 29/06/2016, fazendo-se necessário a supressão ao valor originalmente contratado.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a Cláusula Quarta do contrato originário e com o disposto no Art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente termo aditivo será de **R$ 3.232,14 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, que suprimido do valor do contrato originário de **R$ 1.917.932,38 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo, assim, um valor global de **R$ 1.914.700,24 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Cláusula Quarta do Contrato originário de nº 108/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – A contratante pagará à contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R$ 1.914.700,24 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos

reais e vinte e quatro centavos), para totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 108/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente termo, que passa a integrar o Contrato Originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, 04 de Julho de 2016.

DATA E ASSINATURA: Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, **Prefeito Municipal** e Francisco Ramalho Diniz Junior, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BFE2E13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **ZULEIDE GONÇALVES DE ARAUJO**, para o Cargo de Coordenadora do Estádio de Futebol e Ginásio de Esporte, Símbolo SM3, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, servindo-lhe a presente portaria de título para posse e exercício do cargo

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de julho de 2016.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:91286B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o servidor Efetivo Raimundo Ranierio Pereira da Silva pediu exoneração do Cargo efetivo que ocupa perante à edilidade;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: RAIMUNDO RANIERIO PEREIRA DA SILVA, do Cargo Efetivo de Porteiro, Matrícula 2811, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de julho de 2016.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C5A3D485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: DEOCILIANO PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Coordenador de Abastecimento e Irrigação, Símbolo SM3, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de julho de 2016.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:11D555B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO ESCOIMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

AQUISIÇAO PARCELADA DE MATÉRIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, POSTOS DO PSF's, CAP's, CEO, SAMU E DEMAIS ÓRGÃOS E PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB

Dando-se prosseguimento aos atos administrativos relacionados com a abertura do certame de que trata o processo à epígrafe, tendo em vista que o prazo para apresentação de documentação escoimadas da fase de habilitação, fundamentado pelo Art. 48 § 3°, e publicado no Diário Oficial do Município (FAMUP) no dia 13/06/2016. Declaramos para fins comprobatórios que apenas as empresas **JOSELEM BRITO DA SILVA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.363.021/0001-22**, com sede na Rua General Ozorio , 113, Centro na cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada pela senhor Joselem Brito Da Silva, portadora do CPF nº 498.529.244-91, residente na Rua Mario Batista Junior, 55, APTO 405, Miramar, na cidade de João Pessoa-PB; e, **JOSÉ NERGINO SOUBREIRA EPP (PJS DISTRIBUIDORA)**, inscrita no **CNPJ nº 63.478.895/0001-94**, com sede na Av. Padre Cicero, 3051, Muriti, na cidade de Crato-CE, neste ato representada pela senhor Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, portadora do CPF nº 959.145.283-72, residente na Rua 21 de junho, 1091, Bairro Pimenta, na cidade de Crato-CE, foram as únicas que apresentaram as documentos escoimados relacionados na ata de julgamento de habilitação e publicada no diário da FAMUP no dia 13/06/2016. Esta Comissão declara as licitantes acima mencionadas, únicas **HABILITADAS** no processo em destaque. Desta forma, de acordo com o Art. 109, alínea "a" da lei 8.666/93, fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis recursos referente a fase de habilitação.

Publique-se, na forma da lei

Itaporanga (PB), 23 de junho de 2016

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5A1EB9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2016

Ata dos trabalhos da Pregoeira Substituto e Equipe de apoio encarregados do recebimento e abertura dos envelopes relativos ao processo em referência, que tem como objetivo: **Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS destinados a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB.** No dia 04 de julho de 2016 às 08h30 min., na sala de reuniões da **CPL,** reuniu-se a pregoeira Substituto e equipe de apoio, designados pela **portaria nº 500/2015**, sob o comando do Senhor Pregoeiro Substituto **ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO**, e o membro da equipe de apoio o Senhor **JUCELIO NUNES MAIA**, para realização da licitação do objeto acima identificado. Se Credenciou no dia e hora marcado, de acordo com o item 4.1 do Edital a empresa: **J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMESTICA LTDA (CAMPOS UTILIDADES)**. Dando início à sessão, o Senhor Pregoeiro Substituto pediu para que o representante da empresa rubricasse o seu credenciamento e em seguida, todas as páginas foram rubricadas pelo Pregoeiro Substituto e sua equipe de apoio. O senhor Pregoeiro declarou que a empresa participante estava **CREDENCIADA**. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Pregoeiro Substituto pediu para que o licitante rubricasse o lacre dos envelopes 01 e 02, de proposta de preço e habilitação respectivamente. Em seguida, foi a aberto o envelope 01 (proposta de preço) e a proposta de preço foi rubricada pela equipe de Pregão e o licitante presente. Dando prosseguimento, a Senhor Pregoeiro Substituto passou algumas informações ao licitantes de como ocorrerá a rodada de lance, e ficou combinado que após o primeiro item que o licitante vencesse, seria aberto o envelope de habilitação, para que ai então, adjudicar o item ao licitante com o menor preço. O Pregoeiro Substituto declarou que a propostas estava **CLASSIFICADA**. Terminando essa fase de rodada de lance, a empresa presente **J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMESTICA LTDA (CAMPOS UTILIDADES)** venceu todos os respectivos itens de 01 a 50**,** totalizando **um valor global de R$. 38.175,50 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Encerrando esta fase, não houve nenhuma manifestação e nem registro em ata de impugnações ou recursos. O Senhor Pregoeiro Substituto encerrou a sessão, informando que o ato desta sessão será publicado no Diário dos Municípios no site: www.famup.com.br, e eu, **Jucélio Nunes Maia,** lavro a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai assinada pela Equipe de Pregão e o licitante participante.

Equipe de Pregão

ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO
Pregoeiro Substituto

JUCÉLIO NUNES MAIA
Equipe de Apoio

Licitante

J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMESTICA LTDA
Campos Utilidades

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:51035D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Municipal, **NATÁLIA ARAÚJO LEITE**, readaptada para o cargo de Agente Administrativa, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Farmácia Básica do Município, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 04 de julho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4BBF544A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio)**, pelo período de **03 (três) meses, a contar do dia 22 de Junho de 2016**, à Servidora Municipal, **Antônia Maria Oliveira,** Professora, Matrícula nº. 147, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 22 de Junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BE8C1E15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA Nº 013/2016 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016

DISPENSA Nº 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Material Pedagógico " Livros e jogos educativos", destinados aos alunos da rede municipal de Educação Infantil, alunos até 48 meses, da Creche Municipal e Escola Ronaldo José da Cunha Lima, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: JEOVÁ GARCIA SANTANA - ME
CNPJ/MF Nº: 16.572.213/0001-28
ENDEREÇO: Rua Júlia Ribeiro. 270 – Sala 102 – Cristo Redentor - João Pessoa (PB)
REPRESENTANTE: JEOVÁ GARCIA SANTANA – CPF Nº 586.924.104-97

Valor: R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de julho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B89468EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 87/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JEOVÁ GARCIA SANTANA - ME
CNPJ/MF Nº: 16.572.213/0001-28
OBJETO: fornecimento de Material Pedagógico " Livros e jogos educativos", destinados aos alunos da rede municipal de Educação Infantil, alunos até 48 meses, da Creche Municipal e Escola Ronaldo José da Cunha Lima.
VALOR TOTAL: R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura: 04/07/2016

Juripiranga, 04 de julho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EA03F558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2015

O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, doravante denominado ORC ou CONTRATANTE, e a sociedade empresarial DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, estabelecida na Avenida Maria Emília Regis Cavalcanti, nº. 90, centro, Timbaúba – PE, CNPJ Nº. 16.682.179/0001-44 representada pelo senhor FABRISIO GUERRA SANTOS, portador do CPF 720.293.314-14, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 464, aptoº 202, Jardim Atlântico – Olinda – PE, infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão, e das demais legais aplicáveis à espécie e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00030/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ANEXO I - COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO
1	AAS 100MG, CX C/ 500	COMP.	30.000	0,04
2	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME, CX C/ 50 BISNAGAS DE 30G.	BISN C/30G	150	21,51
3	ACICLOVIR (CREME), CX C/ 50	BIS	150	2,59
4	ACICLOVIR 400MG, CX C/ 10.	COMP.	2.250	0,35
5	ÁCIDO FÓLICO CX/500 MG, EMBALAGEM C/ 500 COMPS.	COMP.	22.500	0,05
7	ALBENDAZOL 400 MG CX C/ 100 CPS.	COMP.	1.500	0,54
8	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML.CX C/ 100.	FRS	750	1,56
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, EMBALAGEM C/ 04 CPS.	COMP.	2.400	0,94
11	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML.	FRS	750	1,72
12	AMBROXOL SUSP. ORAL INF. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML.	FRS	750	1,72
13	AMINOFILINA 1OOMG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	375	0,11
14	AMINOFILINA 24MG/ ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	225	1,07
15	AMOXICILINA + CLAV. (50MG+12,5MG)/ ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 75ML. CX C/ 50	FRS	38	12,41
16	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG+125MG , CX C/ 12	COMP.	90	1,17
17	AMOXICILINA 500 MG C/ 840 CAPS.	CAPS	12.600	0,25
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5ML, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	1.125	3,36
19	AMPICILINA 500MG , CX C/ 500.	CAPS	750	0,21
20	ANLODIPINO 5 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,04
21	ANLODIPINO 10MG, , CX C/ 500 COMPS -	COMP.	11.250	0,07
22	ATENOLOL 25 MG, , CX C/ 30 COMPS -	COMP.	30.000	0,04
23	ATENOLOL 50MG, CX C/ 28 COMPS	COMP.	30.000	0,05
24	AZITROMICINA 500MG COMP, CX C/ 450 CPS. -	COMP.	4.500	0,57
25	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG/ML,FRASCO C/ 15ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRS	750	4,77
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJ, CX C/ 50 FRS. -	FRASCO AMPOLA	1.125	15,30
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ, CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	750	12,58
28	BENZOATO DE BENZILA SUSP. FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS	FRS	38	2,30
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRS.	FR	150	2,36
30	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS, CX C/ 50 FRASCOS.	FR	150	3,15
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS CX C/ 100 FRASCOS.	FRS	75	1,29
37	CAPTOPRIL COMP 25MG, CX C/ 480 COMPS.	COMP.	60.000	0,04
39	CAVERDILOL 25MG ,CX C/15 COMP.	COMP.	2.250	0,34
40	CAVERDILOL 6,25MG , CX C/ COMPS.	COMP.	3.750	0,14
41	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	75	5,64
42	CEFALEXINA 500 MG , CX C/ 500 CAPS.	CAPS	22.500	0,32
43	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG (INJ), CX C/ 25.	AMPOLA	375	5,92
44	CEFTRIAXONA 1G (INJ), CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	375	7,65
45	CETOCONAZOL 200MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.125	0,14
46	CETOCONAZOL CREME 200MGCX C/ 100.	TB	2.250	1,59
47	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG EMBALALGEM INDIVIDUAL	PT	38	5,69
49	CIMETIDINA 200 MG, CX C/ 240 COMPS	COMP.	3.750	0,09
50	CIMETIDINA INJ,2ML/300MG/150MG/ML, COM 100. -	AMPOLA	750	0,94
51	CINARIZINA 25MG,CX C/ 500 COMPS.	COMP.	375	0,11
52	CINARIZINA 75MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	22.500	0,15
53	CIPROFLOXACINO 500MG , CX C/ 300 COMPS.	COMP.	7.500	0,23
54	CLARITROMICINA 500MG, EMBALAGEM C/ 10. -	CÁPS.	1.500	8,45
55	CLORAFENICOL COLIRIO 4MG/ML, CX C/ 50	FR	750	8,61

56	CLORETO DE SÓDIO (NASAL) CX C/ 48 FRS DE 30 ML. -	FR	1.500	0,99
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (INJ) CX C/ 200 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	150	0,31
59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, EMBALAGEM C/ 16 CAPS.	CÁPS.	750	3,20
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	3.750	0,12
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ ,CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML	AMP	1.125	0,95
63	CLORPROPAMIDA 250 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,75
65	COMPLEXO B SUSP. ORAL , FRASCO C/ 120ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	375	1,94
66	COMPLEXO B , CX C/ 20 COMPS.	COMP.	750	0,07
67	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML , EMBALAGEM C/100 AMPOLAS.	AMP	2.250	1,42
69	DEXAMETASONA 0,1% (COLIRIO) CX C/ 200 FRS. -	FR	15	4,68
70	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR , CX C/ 50 FRS. DE 120 ML.	FRS	375	1,68
71	DEXAMETASONA CREME, C/ 30G , CX C/ 50	BISN	1.500	1,07
72	DEXAMETAZONA 2MG, CX C/ 100 -	AMPOLA	1.500	0,88
73	DEXAMETAZONA 4MG/ML, CX C/ 100 AMPS. DE 2,5ML. -	AMPOLA	3.000	1,38
74	DEXCLOFERINAMINA 2MG , CX C/ 50.	COMP.	750	0,10
75	DEXCLOFERINAMINA O,4MG/ML XAROPE, FRS. DE 100ML, CX C/ 50.	FRS	2.250	1,58
76	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 3ML.	AMP	750	1,17
77	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 3ML	AMP	3.750	0,80
78	DICLOFENACO POTASSICO 50MG , CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	15.000	0,05
79	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL, CX C/ 50	FRS	750	2,75
80	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/ 500 COMPS.-	COMP.	6.000	0,05
81	DIGOXINA 0,25MG , CX C/ 500	COMP.	3.750	0,05
82	DIMETICONA 40MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	75	0,12
83	DIMETICONA SUSP. ORAL, CX C/ 100 FRASCOS C/ 10 ML.	FRS	900	1,11
84	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.-	AMP	3.750	0,85
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG , CX C/ 500. -	COMP.	9.000	0,10
86	DIPIRONA SODICA 500ML/ML SUSP. ORAL , CX C/ 50. -	FRS C/10ML	1.500	0,77
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (SPRAY)EMBALAGEM INDIVIDUAL -	FR	38	68,70
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (SPRAY) EMBALAGEM INDIVIDUAL. -	FR	38	82,71
90	ENALAPRIL 10MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	22.500	0,07
91	ENALAPRIL 20MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,09
92	ENALAPRIL 5MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,14
93	ERITROMICINA 500MG,CX C/ 420 COMPS. -	COMP.	15.000	0,74
94	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 100 ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	75	10,70
97	ESPIRONOLACTONA 100MG, CX C/ 50 COMP.	COMP.	750	0,37
98	ESPIRONOLACTONA 25MG , CX C/ 75 COMP.-	COMP.	1.500	0,26
99	ESPIRONOLACTONA 50MG , CX C/ 75 COMP. -	COMP.	750	0,43
100	FINASTERIDA 5MG, EMBALAGEM C/ 15 COMP. -	COMP.	750	2,22
101	FLUCONAZOL 150MG -	COMP.	2.250	0,29
102	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. C/INALADOR -	FR	38	111,75
103	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. S/INALADOR -	FR	38	89,46
104	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES, C/INALADOR	FR	38	98,96
106	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ , CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	AMP	2.250	0,80
107	FUROSEMIDA 40MG , CX C/ 500 COMP.	COMP.	22.500	0,07
108	GENTAMICINA 20MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	375	1,43
109	GENTAMICINA 40MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	600	1,60
110	GENTAMICINA 80MGCX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	1.500	1,84
111	GLIBENCLAMIDA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	37.500	0,03
114	GLICOSE 25% INJ, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML. -	AMP	1.125	0,31
115	HEPARINA 5.000UI, HEPARINA SÓDICA, CX C/ 25 AMPOLAS DE 0,25 ML. -	AMP	38	7,09
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, CX C/ 500 COMP. -	COMP.	37.500	0,03
117	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG , CX C/ 500 COMP. -	COMP.	22.500	0,06
118	HIDROCORTISONA 100MG INJ, CX C/ 50 FRS. AMPOLA	FRASCO AMPOLA	150	4,59
119	HIDROCORTISONA 500MG INJ, CX C/ 50 FRS AMPOLA -	FRASCO AMPOLA	375	8,50
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, CX C/ 50 , FRASCO C/ 150ML.	FRS	1.500	2,43
121	IBUPROFENO 300MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	11.250	0,09
122	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL , CX C/ 100 FRS. DE 30 ML. -	FRS	1.500	1,78
123	IBUPROFENO 600MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	18.750	0,14
124	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (INJ) EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO AMP. 10ML.	FRASCO AMPOLA	450	36,75
125	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ ML (INJ), EMBALAGEM INVIDUAL FRS. AMPOLA 10 ML.	FRASCO AMPOLA	375	36,75
126	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE, CX C/ 60 FRASCOS. -	FR	375	2,25
128	IVERMECTINA 6 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP	225	0,40
129	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG, EMBALAGEM C/C20 COMPS. -	COMP.	750	8,16
130	LEVOFLOXACINO 500MG, CX C/ 3 COMPS.	COMP.	750	0,32
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, EMBALAGEM C/30 CPS.	COMP.	750	0,37
132	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ, CX C/ 25 FRASCOS DE 20 ML.	FRS	225	2,24
133	LIDOCAINA GEL 2%, CX C/ 100, BISNAGAS DE 30 G. -	BISN	38	2,87
134	LORATADINA 10MG, CX C/ 480 COMPS.CX C/ 48 FRS. DE 60ML.	COMP.	375	0,07
135	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML.	FRS	1.125	2,21
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG,CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	37.500	0,09
137	MEBENDAZOL 100MG, CX C/ 300 COMPS. -	COMP.	750	0,04
138	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL, CX C/ 50 FRS C/ 30 ML.	FRS C/30ML	750	1,00
139	METFORMINA 500MG,CX C/ 400 COMP. -	COMP.	3.750	0,09
140	METIFORMINA 850MG, CX C/ 400.	COMP.	30.000	0,12
141	METILDOPA 250MG , CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	3.750	0,15
142	METOCLOPRAMIDA (5MG/ML) SOL INJ,10 MG/ 2 ML, CX C/ 200 AMPOLAS.	AMP	1.125	0,31
143	METOCLOPRAMIDA 10MG, CX C/ 500 COMP.	COMP.	375	0,19
144	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS, CX C/ 100 FRS, C/ 10ML.	FRS	1.500	0,71
145	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL,BISNAGA C/ 50G, CX C/ 50.	BISN	1.500	4,98
146	METRONIDAZOL 250MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	4.500	0,11
147	MICONAZOL 2% , CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G, CX C/ 50	BISN	1.125	6,62
148	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA CX C/ 50 BISNAGAS C/ 10G.	BISN C/10G	2.250	1,39
149	NIFEDIPINO 10MG, CX C/ 480 COMPS.	CAPS	6.000	0,10
150	NIFEDIPINO 20MG , CX C/ 480 COMPS.	COMP.	15.000	0,10
151	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL , FRS. C/ 50ML, EMBALAGEM C/ 50.	FRS	225	2,55
152	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C/30G.	BISN C/30G	500	5,20
154	ÓLEO MINERAL, CX C/ 48 FRASCOS DE 100ML.	FRS	38	3,01
155	OMEPRAZOL (INJ), 40MG , CX C/ 25 FRASCOS-AMPOLA C/ 10 ML DE DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	375	6,80
156	OMEPRAZOL 20MG, CX C/ 700 CAPS.	CAPS	30.000	0,07
158	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL , FRS. 15ML, CX C/ 50.	FRS C/ 15ML	1.500	0,75
159	PARACETAMOL 500MG, CX C/ 500.	COMP.	11.250	0,10
161	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 200MG (PÓ - FN), CX C/ 200 COMPS.	COMP.	750	0,07
162	PERMETRINA 5% LOÇÃO, CX C/ 50 X 60ML.	FRS	150	3,59
164	PREDNISONA 20MG, CX C/ 600 COMPS.	COMP.	2.250	0,19
165	PREDNISONA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.500	0,11
167	PROMETAZINA 25MG,CX C/ 200 COMPS.	COMP.	22.500	0,14
168	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 2ML.	AMP	1.125	2,22
169	PROPRANOLOL 40MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	18.750	0,02
170	SABUTAMOL XAROPE, CX C/ 50.	FR	225	1,38
171	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL, CX C/ 50.	ENV	3.750	0,70
172	SECNIDAZOL 1000 MG, CX C/ 300 COMPS.	COMP	750	0,58
173	SINVASTATINA 20MG	COMP.	22.500	0,10
174	SINVASTATINA 40MG	COMP.	18.750	0,20
175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJ, CX C/ 200 AMPOLAS DE POLIETILENOL DE 10 ML.	AMP	2.250	0,31
176	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP.ORAL ,C/ 60ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	375	1,46
177	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG , CX C/ 400 CAPS. -	COMP.	3.750	0,11
178	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (CREME) 400G, CX C/ 50 BISNAGAS.	BIS	225	39,64
179	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML,CX C/ 120 AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	150	0,34
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (INJ), CX C/ 100 AMPOLAS	AMPOLA	75	0,66
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRASCO	FR	375	1,87
182	SULFATO FERROSO 40MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	30.000	0,05
183	SULFATO FERROSO 5MG/ML, CX C/ 50	FR	225	2,24
185	TECLONAZANA 10 MG/ML ORAL, CX C/ 24 FRASCOS. -	FRS	150	4,63
186	TELMISARTANA 40MG, CX C/ 60 COMPS.	COMP	375	3,90
187	TERBUTALINA 1ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML. -	AMP	225	2,62
188	TIABENDAZOL (GREME)CX C/ 50 TB. -	BIS	375	23,95
190	VITAMINA C , CX C/ 5OO CPS. -	COMP.	11.250	0,14

191	VITAMINA C 500MG/ML, CX C/ 100 AMPS. 5 ML -	AMP	2.250	0,99
192	VITAMINA C SUSP. ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML. CX C/ 200. -	FRS	1.125	1,39

ANEXO II - COTA DE 25%

1	AAS 100MG, CX C/ 500	COMP.	10.000	0,04
2	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME, CX C/ 50 BISNAGAS DE 30G.	BISN C/30G	50	21,51
3	ACICLOVIR (CREME), CX C/ 50	BIS	50	2,59
4	ACICLOVIR 400MG, CX C/ 10.	COMP.	750	0,35
5	ÁCIDO FÓLICO CX/500 MG, EMBALAGEM C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,05
7	ALBENDAZOL 400 MG CX C/ 100 CPS.	COMP.	500	0,54
8	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML.CX C/ 100.	FRS	250	1,56
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, EMBALAGEM C/ 04 CPS.	COMP.	800	0,94
11	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML	FRS	250	1,72
12	AMBROXOL SUSP. ORAL INF. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML.	FRS	250	1,72
13	AMINOFILINA 1OOMG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	125	0,11
14	AMINOFILINA 24MG/ ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	75	1,07
15	AMOXICILINA + CLAV. (50MG+12,5MG)/ ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 75ML. CX C/ 50	FRS	12	12,41
16	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG+125MG , CX C/ 12	COMP.	30	1,17
17	AMOXICILINA 500 MG C/ 840 CAPS.	CAPS	4.200	0,25
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5ML, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	375	3,36
19	AMPICILINA 500MG , CX C/ 500.	CAPS	250	0,21
20	ANLODIPINO 5 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.500	0,04
21	ANLODIPINO 10MG, , CX C/ 500 COMPS	COMP.	3.750	0,07
22	ATENOLOL 25 MG, , CX C/ 30 COMPS	COMP.	10.000	0,04
23	ATENOLOL 50MG, CX C/ 28 COMPS	COMP.	10.000	0,05
24	AZITROMICINA 500MG COMP, CX C/ 450 CPS.	COMP.	1.500	0,57
25	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG/ML,FRASCO C/ 15ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FRS	250	4,77
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJ, CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	375	15,30
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ, CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	250	12,58
28	BENZOATO DE BENZILA SUSP. FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS	FRS	12	2,30
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRS.	FR	50	2,36
30	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS, CX C/ 50 FRASCOS.	FR	50	3,15
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS CX C/ 100 FRASCOS.	FRS	25	1,29
37	CAPTOPRIL COMP 25MG, CX C/ 480 COMPS.	COMP.	20.000	0,04
39	CAVERDILOL 25MG ,CX C/15 COMP.	COMP.	750	0,34
40	CAVERDILOL 6,25MG , CX C/ COMPS.	COMP.	1.250	0,14
41	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	25	5,64
42	CEFALEXINA 500 MG , CX C/ 500 CAPS.	CAPS	7.500	0,32
43	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG (INJ), CX C/ 25.	AMPOLA	125	5,92
44	CEFTRIAXONA 1G (INJ), CX C/ 50 FRS.	FRASCO AMPOLA	125	7,65
45	CETOCONAZOL 200MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	355	0,14
46	CETOCONAZOL CREME 200MGCX C/ 100.	TB	750	1,59
47	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG EMBALALGEM INDIVIDUAL.	PT	12	5,69
49	CIMETIDINA 200 MG, CX C/ 240 COMPS.	COMP.	1.250	0,09
50	CIMETIDINA INJ,2ML/300MG/150MG/ML, COM 100.	AMPOLA	250	0,94
51	CINARIZINA 25MG,CX C/ 500 COMPS.	COMP.	125	0,11
52	CINARIZINA 75MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,15
53	CIPROFLOXACINO 500MG , CX C/ 300 COMPS.	COMP.	2.500	0,23
54	CLARITROMICINA 500MG, EMBALAGEM C/ 10.	CÁPS.	500	8,45
55	CLORAFENICOL COLIRIO 4MG/ML, CX C/ 50.	FR	250	8,61
56	CLORETO DE SÓDIO (NASAL) CX C/ 48 FRS DE 30 ML.	FR	500	0,99
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (INJ) CX C/ 200 AMPOLAS DE 10ML.	AMPOLA	50	0,31
59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, EMBALAGEM C/ 16 CAPS.	CÁPS.	250	3,20
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.258	0,12
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ ,CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML	AMP	375	0,95
63	CLORPROPAMIDA 250 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.500	0,75
65	COMPLEXO B SUSP. ORAL , FRASCO C/ 120ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	125	1,94
66	COMPLEXO B , CX C/ 20 COMPS.	COMP.	250	0,07
67	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML , EMBALAGEM C/100 AMPOLAS.	AMP	750	1,42
69	DEXAMETASONA 0,1% (COLIRIO) CX C/ 200 FRS.	FR	5	4,68
70	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR , CX C/ 50 FRS. DE 120 ML.	FRS	125	1,68
71	DEXAMETASONA CREME, C/ 30G , CX C/ 50	BISN	500	1,07
72	DEXAMETAZONA 2MG, CX C/ 100	AMPOLA	500	0,88
73	DEXAMETAZONA 4MG/ML, CX C/ 100 AMPS. DE 2,5ML.	AMPOLA	1.000	1,38
74	DEXCLOFERINAMINA 2MG , CX C/ 50.	COMP.	250	0,10
75	DEXCLOFERINAMINA O,4MG/ML XAROPE, FRS. DE 100ML, CX C/ 50.	FRS	750	1,58
76	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 3ML.	AMP	250	1,17
77	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 3ML.	AMP	1.250	0,80
78	DICLOFENACO POTASSICO 50MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	5.000	0,05
79	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL, CX C/ 50.	FRS	250	2,75
80	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.000	0,05
81	DIGOXINA 0,25MG , CX C/ 500	COMP.	1.250	0,05
82	DIMETICONA 40MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	25	0,12
83	DIMETICONA SUSP. ORAL, CX C/ 100 FRASCOS C/ 10 ML.	FRS	300	1,11
84	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	AMP	1.250	0,85
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG , CX C/ 500.	COMP.	3.000	0,10
86	DIPIRONA SODICA 500ML/ML SUSP. ORAL , CX C/ 50.	FRS C/10ML	500	0,77
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (SPRAY)EMBALAGEM INDIVIDUAL	FR	12	68,70
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE (SPRAY) EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FR	12	82,71
90	ENALAPRIL 10MG , CX C/ 500 COMPS. -	COMP.	22.500	0,07
91	ENALAPRIL 20MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	7.500	0,09
92	ENALAPRIL 5MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	2.500	0,14
93	ERITROMICINA 500MG,CX C/ 420 COMPS.	COMP.	500	0,74
94	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 100 ML, CX C/ 50 FRS.	FRS	250	10,70
97	ESPIRONOLACTONA 100MG, CX C/ 50 COMP.	COMP.	250	0,37
98	ESPIRONOLACTONA 25MG , CX C/ 75 COMP.	COMP.	500	0,26
99	ESPIRONOLACTONA 50MG , CX C/ 75 COMP.	COMP.	250	0,43
100	FINASTERIDA 5MG, EMBALAGEM C/ 15 COMP.	COMP.	750	2,22
101	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	750	0,29
102	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. C/INALADOR	FR	12	111,75
103	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES. S/INALADOR	FR	12	89,46
104	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG+200MCG (60 DOSES), EMBALAGEM 1 TB CONTENDO 60 DOSES, C/INALADOR	FR	12	98,96
106	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ , CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	AMP	750	0,80
107	FUROSEMIDA 40MG , CX C/ 500 COMP.	COMP.	7.500	0,07
108	GENTAMICINA 20MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	125	1,43
109	GENTAMICINA 40MG, CX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	200	1,60
110	GENTAMICINA 80MGCX C/ 50 AMPS.	AMPOLA	500	1,84
111	GLIBENCLAMIDA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	12.500	0,03
114	GLICOSE 25% INJ, CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	375	0,31
115	HEPARINA 5.000UI, HEPARINA SÓDICA, CX C/ 25 AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	12	7,09
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, CX C/ 500 COMP.	COMP.	12.500	0,03
117	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG , CX C/ 500 COMP.	COMP.	7.500	0,06
118	HIDROCORTISONA 100MG INJ, CX C/ 50 FRS. AMPOLA	FRASCO AMPOLA	580	4,59
119	HIDROCORTISONA 500MG INJ, CX C/ 50 FRS AMPOLA	FRASCO AMPOLA	125	8,50
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, CX C/ 50 , FRASCO C/ 150ML..	FRS	500	2,43
121	IBUPROFENO 300MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	3.750	0,09
122	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL , CX C/ 100 FRS. DE 30 ML.	FRS	500	1,78
123	IBUPROFENO 600MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	6250	0,14
124	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (INJ) EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO AMP. 10ML.	FRASCO AMPOLA	150	36,75
125	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ ML (INJ), EMBALAGEM INVIDUAL FRS. AMPOLA 10 ML.	FRASCO AMPOLA	125	36,75
126	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE, CX C/ 60 FRASCOS.	FR	125	2,25
128	IVERMECTINA 6 MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP	75	0,40
129	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG, EMBALAGEM C/C20 COMPS.	COMP.	250	8,16
130	LEVOFLOXACINO 500MG, CX C/ 3 COMPS.	COMP.	250	0,32
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, EMBALAGEM C/30 CPS.	COMP.	250	0,37
132	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ, CX C/ 25 FRASCOS DE 20 ML.	FRS	75	2,24
133	LIDOCAINA GEL 2%, CX C/ 100, BISNAGAS DE 30 G.	BISN	12	2,87
134	LORATADINA 10MG, CX C/ 480 COMPS.CX C/ 48 FRS. DE 60ML.	COMP.	125	0,07
135	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML.	FRS	375	2,21
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG,CX C/ 500 COMPS.	COMP.	12.500	0,09
137	MEBENDAZOL 100MG, CX C/ 300 COMPS.	COMP.	250	0,04
138	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL, CX C/ 50 FRS C/ 30 ML.	FRS C/30ML	250	1,00

139	METFORMINA 500MG,CX C/ 400 COMP.	COMP.	1.250	0,09
140	METIFORMINA 850MG, CX C/ 400.	COMP.	10.000	0,12
141	METILDOPA 250MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	1.250	0,15
142	METOCLOPRAMIDA (5MG/ML) SOL INJ,10 MG/ 2 ML, CX C/ 200 AMPOLAS.	AMP	375	0,31
143	METOCLOPRAMIDA 10MG, CX C/ 500 COMP.	COMP.	125	0,19
144	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS, CX C/ 100 FRS, C/ 10ML.	FRS	500	0,71
145	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL,BISNAGA C/ 50G, CX C/ 50.	BISN	500	4,98
146	METRONIDAZOL 250MG, CX C/ 200 COMPS.	COMP.	1500	0,11
147	MICONAZOL 2% , CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G, CX C/ 50.	BISN	375	6,62
148	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA CX C/ 50 BISNAGAS C/ 10G.	BISN C/10G	750	1,39
149	NIFEDIPINO 10MG, CX C/ 480 COMPS.	CAPS	2.000	0,10
150	NIFEDIPINO 20MG , CX C/ 480 COMPS.	COMP.	5.000	0,10
151	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL , FRS. C/ 50ML, EMBALAGEM C/ 50.	FRS	75	2,55
152	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C/30G.	BISN C/30G	500	5,20
154	ÓLEO MINERAL, CX C/ 48 FRASCOS DE 100ML.	FRS	12	3,01
155	OMEPRAZOL (INJ), 40MG , CX C/ 25 FRASCOS-AMPOLA C/ 10 ML DE DILUENTE.	FRASCO AMPOLA	125	6,80
156	OMEPRAZOL 20MG, CX C/ 700 CAPS.	CAPS	10.000	0,07
158	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL , FRS. 15ML, CX C/ 50.	FRS C/ 15ML	500	0,75
159	PARACETAMOL 500MG, CX C/ 500.	COMP.	3750	0,10
161	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 200MG (PÓ - FN), CX C/ 200 COMPS.	COMP.	250	0,07
162	PERMETRINA 5% LOÇÃO, CX C/ 50 X 60ML.	FRS	50	3,59
164	PREDNISONA 20MG, CX C/ 600 COMPS.	COMP.	750	0,19
165	PREDNISONA 5MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	500	0,11
167	PROMETAZINA 25MG,CX C/ 200 COMPS.	COMP.	7.500	0,14
168	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ, CX C/ 100 AMPOLAS C/ 2ML.	AMP	375	2,22
169	PROPRANOLOL 40MG , CX C/ 500 COMPS.	COMP.	6.250	0,02
170	SABUTAMOL XAROPE, CX C/ 50.	FR	75	1,38
171	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL, CX C/ 50.	ENV	1.250	0,70
172	SECNIDAZOL 1000 MG, CX C/ 300 COMPS.	COMP	250	0,58
173	SINVASTATINA 20MG	COMP.	7.500	0,10
174	SINVASTATINA 40MG	COMP.	6.250	0,20
175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJ, CX C/ 200 AMPOLAS DE POLIETILENOL DE 10 ML.	AMP	750	0,31
176	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP.ORAL ,C/ 60ML, EMBALAGEM C/ 50 FRS.	FRS	125	1,46
177	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG , CX C/ 400 CAPS.	COMP.	1.250	0,11
178	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (CREME) 400G, CX C/ 50 BISNAGAS.	BIS	75	39,64
179	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML,CX C/ 120 AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	50	0,34
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (INJ), CX C/ 100 AMPOLAS	AMPOLA	25	0,66
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL), CX C/ 50 FRASCO.	FR	125	1,87
182	SULFATO FERROSO 40MG, CX C/ 500 COMPS.	COMP.	10.000	0,05
183	SULFATO FERROSO 5MG/ML, CX C/ 50.	FR	75	2,24
185	TECLONAZANA 10 MG/ML ORAL, CX C/ 24 FRASCOS.	FRS	50	4,63
186	TELMISARTANA 40MG, CX C/ 60 COMPS.	COMP	125	3,90
187	TERBUTALINA 1ML, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML.	AMP	75	2,62
188	TIABENDAZOL (GREME)CX C/ 50 TB.	BIS	125	23,95
190	VITAMINA C , CX C/ 5OO CPS.	COMP.	3.750	0,14
191	VITAMINA C 500MG/ML, CX C/ 100 AMPS. 5 ML	AMP	750	0,99
192	VITAMINA C SUSP. ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML. CX C/ 200.	FRS	375	1,39

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da respectiva assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a fazer, exclusivamente por seu intermédio, a aquisições dos produtos e/ou materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar-se, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do credenciamento.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00030/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada ou FORNECEDORA todos os custos operacionais inclusos no custo do produto (tais como custo de matéria prima, fretes, taxas, impostos e seguros) e outros custos operacionais, os correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2 - A FORNECEDORA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3 - Deverá, ainda, a Fornecedora manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4 - A empresa credenciada (Fornecedora) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6 – Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas e obrigações de que trata o item 5.2.1 desta cláusula.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais disposições legais aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento

das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00030/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2 - Fica, no entanto, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste dos preços cotados nesta ata, em decorrência da superveniência de alterações no mercado, tendo em vista a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro da avença, na forma da lei.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora (FORNECEDORA), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00030/2015 e a proposta da empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 15 de junho de 2015

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F29D6CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE SOUZA BRAZ(MEI), CNPJ nº 16.642.942/0001-03, com sede na Rodovia PE 82 KM 20, Vila Ibiranga – Itambé - PE, pela sua representante infra-assinada, Senhora SUELY ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 964.417.474-72, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
02	**ALMOÇO** - Feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, bife ao molho, frango guisado, frango assado, peixe, carne de sol, suco, refrigerante.	unid	1.500	11,50	17.250,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00056/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da
Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos

XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO FORNCIMENTO:
12.1. AS refeições deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Administração em restaurante da contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015 e a proposta da empresa MARIA DE SOUZA BRAZ(MEI) classificada em 1º lugar no item supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE SOUZA BRAZ (MEI)
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6FE4B41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA(MEI), CNPJ nº 13.440.933/0001-41, com endereço no Sítio Freitas, S/N Zona Rural – Juripiranga - PB, pelo seu representante infra-assinado, Senhor CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA, portador do CPF nº 078.509.904-20, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	**CAFÉ DA MANHÃ** - Frutas, queijo, leite, café, pão, ovo, suco, iogurte, presunto, biscoito, manteiga, cuscuz e bolo.	unid	1.500	7,00	10.500,00
03	**JANTAR** - Sopa, inhame, macaxeira, batata doce, pão, presunto, queijo, bife, ovo, café, leite, frango assado, carne ao molho.	unid	1.500	10,00	15.000,00
04	**LANCHE** - Sanduíche de queijo, hambúrguer, suco de frutas, refrigerante, café, leite, bolacha doce e salgada, iogurte e bolos.	unid	1.500	7,00	10.500,00
Total.....R$					**36.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00056/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da
Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO FORNCIMENTO:

12.1. AS refeições deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Administração em restaurante da contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015 e a proposta da empresa CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA(MEI), classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA(MEI),
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:493A51B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.493.422/0001-58, estabelecida na Rua Projetada, 250, Quadra G, Anexo I – Distrito Industrial – João Pessoa - PB, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor SIDNEY JOSÉ PORTO LINS, portador do CPF nº 001.821.994-28, residente e domiciliado na Rua Mirian Barreto Rabelo, 162, apto. 403 – Bessa – João Pessoa - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	05	**CADEIRA**, longarina secretária executiva c/3 lugares, marca Incomel.	329,00
und	03	**MESA DE REUNIÃO,** 08 lugares oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo mesa de reunião 08 lugares. mesa de reunião oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo, marca Incomel.	385,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaina - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:ABD4AA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INFORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.626.860/0001-03, estabelecida na Rua Pereira da Silva, 81-A – Torre – João Pessoa - PB, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor DAVISON MAIA ROMEIRO, portador do CPF nº 380.215.444-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José de Cristo, 215 – Treze de Maio - João Pessoa - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	02	FOGÃO INDUSTRIAL, com 6 queimadores de alta pressão, em aço galvanizado, forma retangular, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura, Marca Latina Metal 205.	865,00
Und	05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,4litros Alta rotação, copo em inox inoxidável, corpo em aço inoxidável, certificado pelo INMETRO, marca Spolu.	715,00
Und	08	VENTILADOR, de coluna tufão de 50 cm, três opções de altura, bivot, marca Ventisol New Premium.	159,50
Und	06	ARQUVO DE AÇO, com 04 gavetas e pastas suspensa. arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura: 0,46mm), na cor: platina, com 04 gavetas e travamento único, fechamento	406,00

		através de tambor cilindrico com gavetas correditas reguláveis distanciadas a cada 400mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem emestufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina-com-sapatas-niveladoras. capacidade:35kg-por-gaveta todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Marca Sermoll SMA 5698.	
Und	18	CADEIRA, executiva estofada, marca Sermolll SMC 022.	114,50
Und	10	CADEIRA, plástica com braço cor branca, altura 80cm. largura 55 cm, profundidade 41 cm e peso 2.400kg, marca Plastex.	24,00
und	100	CADEIRA, plástica sem braços, marca Plastex.	24,00
und	55	MESA, plástica p/ 04 cadeiras, Plástex.	45,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa INFORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

INFORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:95548A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.991.439/0001-30, estabelecida na Estrada do Forte Arraial Novo Bom Jesus, 750, Loja 01 – Cordeiro – Recife - PE, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor JEAN PAULO MENEZES DE FREITAS, portador do CPF nº 092.055.144-03, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	81	ARMÁRIO EM AÇO – c/02 portas, cor; cinza cristal, dimensões de medida: 1500x900x320mm, espessura da chapa 26 (0,45mm), 24 (0,60mm), 22 (0,75mm), marca Madeiraço.	283,00
Und	10	CADEIRA, fixa estofada palito, marca Madeiraço.	58,00
Und	28	CADEIRA, secretaria estofada giratória. Marca Madeiraço.	115,00
Und	54	**ESTANTE EM AÇO, medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof, na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras, marca Madeiraço.**	117,80

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaina - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:94E78E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa METALÚRGICA R. R. LTDA - ME, CNPJ nº 03.770.908/0001-72, estabelecida na Rua barão de Igarassu, 57 – Santo Amaro – Recife - PE, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor ROBERTO RAMOS GONÇALVES, portador do CPF nº 387.283.544-00, residente e domiciliado na Rua Santo Elias, 260, apto. 1102 – Espinheiro – Recife - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	12	ARMÁRIO ALTO – com 02 portas e 04 prateleiras internas com chave, fornecimento e montagem de armários com estrutura de mdf, tampo superior com 30mm de espessura laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenolico, na cor pratina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. Marca Met RR.	449,00
Und	21	BIRÔ MESA ESCRITÓRIO, com 02 gavetas , na cor cinza, medindo 1.20 x 60 cm, marca Met RR	140,00
Und	23	BIRÔ MESA ESCRITÓRIO, com 03 gavetas, marca Met RR.	170,00
Und	14	ESTAÇÃO DE TRABALHO, em madeira em L, medindo 160 x 60 x 74 cm, marca Met RR.	308,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa METALÚRGICA R. R. LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

METALÚRGICA R. R. LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7FDA0FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 14.401.647/0001-54, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131 – São José – Campina Grande - PB, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 468.442.284-49, residente e domiciliado na Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé – Campina Grande - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	03	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, marca Intelbras.	40,00
Und	02	CÂMERA FOTOGRÁFICA digital de 14mp, com zoom óptico minímo de 3x. óptico, marca Sony.	400,00
Und	02	FILMADORA, digital full hd, conexão USB, saída de áudio/vídeo, saída mini HDMI, conexão mini USB, memoria expansível p/cartão de memória, HD 1920x1080/60p(PS), 60i(FX,FH), 1440X1080/60i(HQ,LP) / STD: 720X480/60i / MP4: 1280X720 30p, zoom óptico 32x (extendida), bateria e fonte de energia, com cartão de memória SD de 16 GB, marca Sony.	974,00

Und	04	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), de mesa, resolução svga (800x600 pixels), luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, zoom digital/ foco manual- zoom:1,0 – 1,35 (digital), bivot, compatível c/computadores, marca Benq.	1.650,00
Und	06	TELEVISOR DE LCD, 32", com entrada para HDTV características: digital crystal clear para detalhes profundos e nitidez –tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores – taxa de contraste dinâmico de 26000; 1 – incredible-surround – potência de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único – easylink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, dimensões: altura – 54, 40 centíemetros, largura: 80, 90 centímetros, profundidade: 9, 20 centímetros, peso: 18,00 kilos, marca LG.	980,00
Und	70	ADAPTADOR WIRELESS USB, marca Top-Link.	45,00
Und	06	CABO DE REDE UTP, marca Multilaser.	250,00
Und	12	CABO, de áudio RCA conexão p2 fone de ouvido, marca Multilaser.	12,00
Und	30	CABO, de videos vga, marca Multilaser.	15,00
Und	14	CAIXA DE SOM, para computador usb, marca Multilaser.	20,00
Und	100	CONECTORES RJ 45, marca Multilaser.	0,40
Und	25	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR, marca GMI.	50,00
und	04	HD, externo 1 tera, W. Digital.	350,00
Und	08	IMPRESSORA, Multifuncional Laser Jet, velocidade de Impressão até 35ppm, resolução de digitalização até1200x1200dpi(monocromática) até 600x600dpi(em cores),resolução de cópia até 600x600dpi,resolução de fax: 203x98dpi(padrão) bandeja 2 de entrada para 250 folhas,escaninho de saída para 150 folhas,módulo de impressão automática em frente e verso, conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 USB para conexão direta, 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000, ciclo de serv(Mensal) até 50.000, paginas, tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ. Garantia mínima de 01 (um) ano. laser multifuncional monocromática, marca Brother.	2.000,00
Und	20	IMPRESSORA, multifuncional jato de tinta com rede e dúplex + bulk completo, marca Epson.	995,00
Und	23	MICROCOMPUTADOR, com procesador core i3, HD de 500gb, memória de 4gb, 3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, entrada de USB frontal e trasera, entrada de fone e microfone frontal teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB, marca N3.	1.950,00
Und	05	MICROCOMPUTADOR, com: procesador core i5 intel, placa mãe intel, HD de 2 teras, memória de 6 GB, fonte real teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB, marca N3.	2.600,00
Und	10	MODEM, D-Link 500B, marca Intelbras.	115,00
Und	05	MONITOR DE LCD DE 19,5", marca AOC	450,00
Und	36	MOUSÉ ÓPTICO USB, resolução 1.000/1.600 dpi, frequência 2.4ghz, marca Multilaser	10,00
und	15	NOBREAK POTÊNCIA MAX. 700VA, marca BMI	315,00
Und	08	NOTEBOOK, com processador core i5, hd de 500gb,memoria 4GB,tela de 14",3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, marca ASUS	2.500,00
Und	05	PENDRIVE DE 04 GB, marca Multilaser	18,00
Und	14	PENDRIVE DE 08 GB, marca Multilaser	25,00
Und	04	PENDRIVE DE 16 GB, marca Multilaser	40,00
Und	25	PENTES DE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR2, marca Markvision	120,00
Und	18	PLACAS DE REDE D-LINK SEM/FIO, marca Multilaser	70,00
Und	10	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, marca Linkone	120,00
Und	02	SCANNER S1500, marca Epson	2.500,00
Und	04	SWITCH, SG 2620 Q.R., marca Intelbras	799,00
und	36	TECLADO USB, teclas extra macia ao toque, plug e play padrão ABNT, marca Multilaser	25,00
Und	05	TELA PARA DATA SHOW, marca Visograf	350,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaina - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BAA4905D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIAL LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 16.837.534/0001-07, estabelecida na Av. Nego, 520 – Tambaú – João Pessoa - PB, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº 087.136.834-03, residente e domiciliado na Rua Aragão e Melo, 659 – Torre – João Pessoa, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	07	BEBEDOURO, de coluna refrigerado, elétrico 220v, para água natural e gelado, marca Libell	430,00
Und	07	APARELHO DE DVD, Player DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEGD, bivolt, jpeg, marca Philips	140,00
Und	07	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM – 220V, 12 watts por saída, marca Mondial	275,00
Und	50	VENTILADOR DE PAREDE, torfão, 60cm, potência de 160w com grade ramada, na cor preta, com possibilidades de ajustes em todas as direções e sentidos, caixa de controle de liga/desliga com 03 modalidades de velocidade (máxima, média e mínima), diâmetro da hélice 16" rotações mínima de 1.600, tensão127v/220v), garantia de 12 meses, marca Ventisol	195,00
Und	10	AR CONDICIONADO, splinte 14.000 BTUS, tensão 120V, marca Comeco	1.790,00
Und	15	NOBREAK DE 1.200 KVA, marca Enermax	406,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa TRIAL LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TRIAL LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9896F945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.239.645/0001-20, estabelecida na Rua José Firmino da Silva, 466 – Jardim Paulistano – Campina Grande – PB, pelo seu representante infra-assinado, representada pelo Senhor ALBERTO CARLOS ARAÚJO, portador do CPF nº 804.855.614-68, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 137 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
und	06	FOGÃO INDUSTRIAL, com 4 queimadores simples de alta pressão, em aço galvanizado, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura, marca Latina.	630,00
und	07	FREEZER, horizontal de duas portas c/385 litros – 220v, **dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer,** 4 pés com rodízio, marca Fricon.	1.890,00
und	05	FREEZER, horizontal de duas portas c/526 litros – 220v., **dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer,** 4 pés com rodízio, marca Fricon.	2.512,00
und	03	REFRIGERADOR, de 380 litros – 220v, duas portas, frost free, marca Consul.	2.140,00
und	03	REFRIGERADOR, de 280 litros – 220v, marca Consul.	1.480,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de

empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2015 e a proposta da empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de junho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A4842CD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2016, que objetiva: Aquisição de Ar-Condicionado de 12.000 Btus tipo split destinado a Câmara Municipal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 18.000,00.
Publicado por incorreção.

Mataraca - PB, 31 de Maio de 2016

DIMAS SABINO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C4680408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 055/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **ALYSSON FARIAS LEANDRO DE OLIVEIRA, CPF N° 033.973.224-56,** do cargo **efetivo** de **Professor C – Língua Portuguesa,** lotado na Secretaria de Educação e Desportos, deste município, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.06.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:ACF5A726

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 043/2016/PMM, REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB** E **CLÁUDIA MARIA DA SILVA**, CONTRATADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ESTA EDILIDADE, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

Montadas, 01 de julho de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:D02F4027

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 048/2016/PMM, REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB** E **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO**, CONTRATADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ESTA EDILIDADE, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

Montadas, 01 de julho de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:018AFB5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 049/2016/PMM, REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB** E **HÉCTOR JAMES RUFINO DE MELO**, CONTRATADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ESTA EDILIDADE, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

Montadas, 01 de julho de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

HECTOR JAMES RUFINO DE MELO
Contratado

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:E8AF9086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 264/2016 NOMEAR RITA DE CASSIA SANTOS

PORTARIA N. 264/2016
O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **RITA DE CASSIA SANTOS**, inscrito no CPF 058.815.184-03, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Ginuíno de Brito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e legislação Municipal.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Montadas, 30 de Junho de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:F32B5794

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01

Edital de Convocação dos Servidores Públicos devidamente nomeados e aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, obedecendo ao número de vagas dispostas no texto Editalício.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que, pelo presente Edital TORNA PÚBLICO à convocação dos Servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

A presente Convocação trata do instituto da remoção conforme Acordo registrado no Termo de Audiência Preliminar, homologado no dia 09 de junho do corrente referente ao Processo nº 0000899-54.2015.815.0171 e considerando a previsão de necessidade conforme quadro a seguir:

CARGO	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	VAGA
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL E GARAGEM MUNICIPAL	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA – "O VERISSÃO"	01
CARGO	**NOME**		**POSIÇÃO**
MOTORISTA - CATEGORIA C	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01
CARGO	**NOME**		**POSIÇÃO**
MOTORISTA – CATEGORIA D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02
CARGO	**NOME**		**POSIÇÃO**
VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO	01

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

1.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos:
I – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo;
II – não ter sofrido penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) meses anteriores ao pedido de remoção, com informações fornecidas pela Chefia Imediata e/ou da Comissão de Processo Administrativo.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.2 - As inscrições devem ser realizadas no período entre 13h00min às 17h30min do dia 30 de junho à 07 de julho de 2016.
2.3 - Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.
2.4 - Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar Processo Administrativo presencial, e entregar na Secretaria Municipal de Administração, mediante protocolo, durante o período de inscrição, instruído necessariamente com os seguintes documentos:
a) Requerimento Administrativo, devidamente preenchido e assinado pelo servidor;
b) Cópia da Portaria, Termo de Homologação de Concurso Público com a Classificação do Cargo.
2.5 - Em caso de remessa do processo via sedex ou e-mail, não será considerada
2.6 - Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação de documento oficial comprobatório reconhecido em cartório

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
3.1 - O critério de avaliação para classificação no certame de remoção a vaga ofertada, será o Servidor que obter a melhor classificação cronológica por cargo no Concurso Publico promovido pelo Edital publico 001/2014.

4. DO RESULTADO FINAL
4.1 - O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única por cargo.
4.2 - O Resultado final do processo de remoção será divulgado até 72 (setenta e duas) horas após o fim das inscrições.
4.3 - Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo, limitado a 24 (vinte e quatro) horas após o resultado final.
4.4 - No pedido de desistência através de requerimento deverá constar, além do número do processo de inscrição, a matrícula e o número CPF, e o cargo para o qual concorreu.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 - Não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Montadas, 20 de maio de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:1E7BA1B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2016

Portaria n.º 075/2016 De 04 de julho de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a Sra. **NAJLA ARNOUD DE SOUSA,** Portadora do CPF nº 042.471.304-71, nascida em 16/01/1980, do exercício do cargo em comissão de **Secretária**, com lotação na secretaria de Educação.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9002085F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 009

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento do Sr VALTIERE SILVA BARREIRO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 2.482.345, matricula nº 10904 em exercício na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Motorista, o afastamento, a título de desincompatibilização, solicitado em 17 de junho de 2016, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, desde o dia 30 de junho de 2016.

Monte Horebe/PB, 04 de julho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:089324A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN006/2016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO DE TRIBUTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 04.122.0014.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. 3.3.90.91.01 - SENTEÇAS JUDICIAIS.
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00022/2016 - 22.06.16 - GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 41.867,28.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:481C2CAD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO IN006/2016

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente á Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO DE TRIBUTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 41.867,28.

Olivedos - PB, 21 de Junho de 2016.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:84E165ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular da servidora **OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO,** matrícula nº. 64792, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 050/2016-GP, contados os efeitos retroativos a partir 30/06/2016.

Picuí-PB, 01 de julho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADA EM 04/07/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E9577D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2016

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor KATIANE MARGARETH FREIRE BARROS;

Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de Odontóloga do PSF na Prefeitura Municipal de Rio Tinto-PB, publicado no Boletim Oficial em 01/06/2016;

Considerando que a servidor também ocupa o cargo de Odontólogo na Prefeitura Municipal de Picuí, tendo sido admitida em 20/10/2011, através da Portaria nº 154 de 20/10/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **KATIANE MARGARETH FREIRE BARROS**, matrícula nº 65474, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAR, a contar de 30/06/2016, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Odontóloga, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **KATIANE MARGARETH FREIRE BARROS,** matrícula nº 65474, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se,
Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 01 de julho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B6A46F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Colocar a disposição da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Professor Celestim Malsac de João Pessoa, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora **OGLA ZOLTH SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº64792-6, cargo de Professor, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao

seu órgão de origem, nos termos do Art.40 e Parágrafos da Lei 825/94, contados a partir desta data.

Picuí-PB, 01 de julho de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D60D2CD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VACÂNCIA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB torna público, para conhecimento dos candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e ainda não nomeados, que se encontra vago 01 (um) cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para desempenhar as funções do cargo nas localidades (sítio Canoa do Costa e Pedreiras) integrantes da área da Equipe da Estratégia de Saúde da Família nº 03, com sede na Unidade Básica de Saúde sediada no sítio Canoa do Costa e áreas adjacentes.
No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em nomeação a zona rural devem efetuar sua inscrição junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Antonio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo – Picuí - PB.
Havendo mais de um candidato inscrito para a referida vaga, o critério de escolha recairá na maior média final obtida pelo candidato no Concurso.
Persistindo o empate, desempatar-se-á seguindo os critérios do Edital do Certame para os referidos cargos.
O candidato nomeado para ocupar a referida vaga custeará às suas expensas a locomoção para as Unidades Básicas de Saúde, ficando o Município na obrigação de pagamento apenas dos vencimentos do cargo, isentando-se de qualquer outra despesa.

Picuí (PB), em 04 de julho de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:878BB86B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VACÂNCIA Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB torna público, para conhecimento dos candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA e ainda não nomeados, que se encontra vago 01 (um) cargo de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA para lotação e desempenho das funções com 10 horas na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia do Seridó e com complementação (as demais 10 horas) da carga horária na zona urbana do Município.
No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em nomeação a vaga devem efetuar sua inscrição junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Antonio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo – Picuí - PB.
Havendo mais de um candidato inscrito para a referida vaga, o critério de escolha recairá na maior média final obtida pelo candidato no Concurso.
Persistindo o empate, desempatar-se-á seguindo os critérios do Edital do Certame para os referidos cargos.
O candidato nomeado para ocupar a referida vaga custeará às suas expensas a locomoção para as Unidades Escolares, ficando o Município na obrigação de pagamento apenas dos vencimentos do cargo, isentando-se de qualquer outra despesa.

Picuí (PB), em 04 de julho de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:02705D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00010/2016 - Pregão Presencial nº 00018/2016, Processo Administrativo nº 160505PP00018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: E. ZALMA SOUZA - EPP - CNPJ: 04.918.161/0001-10. Itens: 5 - 55 - 64 - 67 - 72 - 84 - 85 - 88 - 93 - 120 - 126 - 131 - 150 - 155 - 162 - 170 - 174 - 188 - 197 - 220 - 230 - 237 - 241 - 242 - 255. Valor: R$ 37.450,20. Vigência: 17/06/2016 a 17/06/2017. Data da Assinatura: 17/06/2016. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6383A67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00010/2016 - Pregão Presencial nº 00018/2016, Processo Administrativo nº 160505PP00018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: PAPELARIA ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 00.412.020/0001-70. Itens: 11 - 15 - 17 - 18 - 21 - 26 - 30 - 31 - 38 - 40 - 59 - 63 - 65 - 66 - 71 - 76 - 90 - 94 - 97 - 106 - 109 - 110 - 114 - 122 - 129 - 137 - 138 - 140 - 147 - 149 - 157 - 169 - 181 - 189 - 190 - 192 - 208 - 214 - 215 - 217 - 224 - 225 - 226 - 231 - 232 - 235 - 239 - 245 - 246 - 251. Valor: R$ 65.915,30. Vigência: 17/06/2016 a 17/06/2017. Data da Assinatura: 17/06/2016. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78973A3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Espécie: Ata nº 03 - Registro de Preços nº 00010/2016 - Pregão Presencial nº 00018/2016, Processo Administrativo nº 160505PP00018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME - CNPJ: 22.526.394/0001-59. Itens: 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 23 - 24 - 25 - 27 - 32 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 42 - 44 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 58 - 69 - 74 - 87 - 91 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 107 - 108 - 116 - 119 - 125 - 128 - 130 - 134 - 141 - 145 - 146 - 152 - 154 - 156 - 172 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 185 - 191 - 193 - 194 - 195 - 196 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 219 - 222 - 227 - 228 - 229 - 233 - 234 - 238. Valor: R$ 87.462,75. Vigência: 17/06/2016 a 17/06/2017. Data da Assinatura: 17/06/2016. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC370144

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Espécie: Ata nº 04 - Registro de Preços nº 00010/2016 - Pregão Presencial nº 00018/2016, Processo Administrativo nº 160505PP00018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 08.385.809/0001-90. Itens: 1 - 2 - 14 - 16 - 19 - 20 - 22 - 28 - 29 - 33 - 37 - 46 - 57 - 61 - 62 - 70 - 73 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 92 - 102 - 105 - 111 - 112 - 113 - 121 - 123 - 132 - 135 - 136 - 139 - 148 - 153 - 160 - 161 - 163 - 164 - 168 - 175 - 176 - 184 - 186 - 200 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 218 - 221 - 223 - 236 - 240 - 248 - 249 - 252 - 253 - 254. Valor: R$ 122.955,45. Vigência: 17/06/2016 a 17/06/2017. Data da Assinatura: 17/06/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:31C060C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Espécie: Ata nº 05 - Registro de Preços nº 00010/2016 - Pregão Presencial nº 00018/2016, Processo Administrativo nº 160505PP00018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME - CNPJ: 11.028.345/0001-70. Itens: 10 - 43 - 45 - 47 - 49 - 50 - 60 - 68 - 100 - 115 - 117 - 118 - 124 - 127 - 133 - 142 - 143 - 144 - 151 - 158 - 159 - 165 - 166 - 167 - 171 - 177 - 187 - 198 - 199 - 201 - 216 - 250. Valor: R$ 19.368,30. Vigência: 17/06/2016 a 17/06/2017. Data da Assinatura: 17/06/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EB962142

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2016.
DOTAÇÃO: 2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO. Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 04.122.1002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito / Recursos Ordinários. 2.02.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. 04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração / Recursos Ordinários. 2.03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO. 04.121.1002.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Acompanhamento e Gestão / Recursos Ordinários. 2.04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA. 04.123.1002.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda / Recursos Ordinários. 2.05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA. 20.122.2009.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura / Recursos Ordinários. 2.06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. 12.361.2011.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE / Receita de Imp. e de Transferências de Impostos – Educação; 12.361.2011.2021 - Manter Atividades de Ensino com Salário Educação / Transferência de Recursos do FNDE; 12.361.2011.2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE / Transferência de Recursos do FNDE; 12.361.2011.2019 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - FUNDEB 40% / Transferência do FUNDEB (outras); 12.365.2010.2024 - Manutenção das Atividades de Apoio a Creches - FNDE / Transferência de Recursos do FNDE; 12.365.2010.2025 - Manter Atividades da Educação Infantil – MDE / Receita de Imp. e de Transferências de Impostos – Educação; 12.365.2010.2026 - Manter Atividades da Educação Infantil - Fundeb / Transferência do FUNDEB (outras); 12.366.2007.2028 - Manutenção de Atividades de Educação de Jovens e Adultos / Transferência do FUNDEB (outras)13.392.2008.2031 - Manutenção de Eventos Culturais e Sociais / Recursos Ordinários; 27.812.2014.2032 - Manutenção das Atividades Esportivas do Município / Recursos Ordinários. 2.07.00 - SECRETARIA DA SAÚDE. 10.301.2004.2034 - Manter Atendimento Básico de Saúde / Transferência de Recursos do SUS; 10.302.2005.2037 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas / Transferência de Recursos do SUS; 10.302.2005.2038 - Manutenção das Atividades do CAPS / Transferência de Recursos do SUS; 10.302.2005.2040 - Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal / Transferência de Recursos do SUS / Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde; 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Transferência de Recursos do SUS; 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS / Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde; 10.305.2025.2045 - Manter Atividades de Vigilância em Saúde / Transferência de Recursos do SUS. 2.08.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.241.2003.2046 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso / Recursos Ordinários; 08.241.2003.2047 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso - FNAS / Transferência de Recursos do FNAS; 08.243.2006.2049 - Manutenção das Atividades do NACAD / Recursos Ordinários; 08.243.2013.2050 - Manutenção das Atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Transferência de Recursos do FNAS; 08.243.2016.2052 - Manter Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Juventude / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. Promoção e Assistência Social / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Assistenciais / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2055 - Manutenção das Atividades do Programa IGSUAS / Transferência de Recursos do FNAS; 08.244.2001.2056 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - IGD BF / Transferência de Recursos do FNAS; 08.244.2006.2061 - Manter Programa CREAS / Transferência de Recursos do FNAS; 08.244.2013.2062 - Manter Programa de Atenção Integral à Família / Transferência de Recursos do FNAS. 2.09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 15.452.1002.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura / Recursos Ordinários. >> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00067/2016 - 17.06.16 - E. ZALMA SOUZA - EPP - R$ 37.450,20
CT Nº 00068/2016 - 17.06.16 - PAPELARIA ROCHA LTDA - ME - R$ 65.915,30
CT Nº 00069/2016 - 17.06.16 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME - R$ 87.462,75
CT Nº 00070/2016 - 17.06.16 - SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP - R$ 122.955,45
CT Nº 00071/2016 - 20.06.16 - BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME - R$ 19.368,30

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1C66F987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **JOSE GIANNI MEDEIROS COSTA,** matrícula nº 64854, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016**.**

Picuí - PB, 27 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39FEE77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **JOSE NILSON DE SOUZA LIRA,** matrícula nº 64992, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016**.**

Picuí - PB, 30 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98698D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **EDILSON DANTAS DA SILVA,** matrícula nº 66314, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016**.**

Picuí - PB, 30 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCAB27D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **ANDRYER CAPUXU DE MEDEIROS ARAUJO,** matrícula nº 66275, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016**.**

Picuí - PB, 30 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4ACF4419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA LENIRA DE OLIVEIRA CUNHA,** matrícula nº 64784, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016**.**

Picuí - PB, 30 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0971357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **JOSEFA HELIANE GOMES MACEDO,** matrícula nº 00113, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016**.**

Picuí - PB, 30 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01842DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **LARISSA ROQUE E SILVA,** matrícula nº 66498, Psicóloga Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016**.**

Picuí - PB, 30 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D94B73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **GILVANIA LIMA SILVA,** matrícula nº 65742, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 18/07/2016**.**

Picuí - PB, 01 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FEE1C562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS,** matrícula nº 65233, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016**.**

Picuí - PB, 01 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:650A350B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **CLIMERIO DE ARAUJO SANTOS,** matrícula nº 00481, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 18/07/2016**.**

Picuí - PB, 01 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A26F557F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **JOAO PAULO LAURINDO DE CERQUEIRA MELO,** matrícula nº 65030, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 30/06/2016 a 14/07/2016**.**

Picuí - PB, 01 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EEA90AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **RUBENIA LAMEIDA AZEVEDO,** matrícula nº 65185, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 30/06/2016 a 14/07/2016**.**

Picuí - PB, 01 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB972B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS,** matrícula nº. 00494, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 28/06/16 a 05/07/16.

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3ABBF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe à servidora **LUCIA DE FATIMA DANTAS,** matrícula nº. 00159, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 28/06/16 a 05/07/16.

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CA530E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA GLORIA DE ARAUJO DANTAS,** matrícula nº 00590, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 18/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A89BF102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA RISONEIDE QUEIROZ SANTOS,** matrícula nº 00662, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/07/2016 a 25/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0366F357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **NAGIME NAZARE DE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº 00658, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/07/2016 a 25/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C3C764D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **KENIA LUCENA DE MACEDO,** matrícula nº 65026, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 18/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EFFBA248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **EDER ALEIXO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 64751, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/07/2016 a 25/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B99369F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **LEOMAR RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 00419, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 18/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C723DD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **VALERIA CAVALCANTE DANTAS,** matrícula nº 65186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 18/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E6DCBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **AVANI ESTRELA DOS SANTOS,** matrícula nº 00363, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do FORUM, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/07/2016 a 09/08/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05AFBFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR,** matrícula nº 00707, Trabalhador de Serviços Gerais, ora a disposição do Promotoria, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5C62DEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **IRANILZA SANTOS DANTAS,** matrícula nº 00679, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/07/2016 a 16/08/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D509F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO SILVA,** matrícula nº 00364, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E93DBF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias o servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS,** matrícula nº 00337, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/07/2016 a 03/08/2016**.**

Picuí - PB, 04 de julho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:899A90B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE CAIXA D'AGUA SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00062/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00192/2016 - 04.07.16 - ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 10.125,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:402E9EE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2016
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 15 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ,ILUMINAÇÃO, GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA, PASSARELA DE VIDRO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRID E PALCO, PARA AS COMEMORAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 04 de Julho de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BCA74A05

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2016
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 15 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ,ILUMINAÇÃO, GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA, PASSARELA DE VIDRO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRID E PALCO, PARA AS COMEMORAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 04 de Julho de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A3B1E695

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 044/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, exercido pelo(a) Sr.(a). **DEOLINDA MARIA DE ALENCAR NETA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 1022**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FC1E63A8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 045/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, exercido pelo(a) Sr.(a). **VANILDA COELHO DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0105-8**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:45EF991D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 046/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MAG I** exercido pelo(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0288-7**, em virtude da concessão de sua

aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F605292D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 047/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido de EXONERAÇÃO formulado pela servidora abaixo,

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Srª **RENATA MARQUES OLIVEIRA** do cargo público de provimento comissionado de **COORDENADORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA 24H**, deste município.
Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9195D6B7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 049/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido de vacância do cargo formulado pela servidora abaixo mencionada, conforme requerimento autuado sob o n.º 975/2016;
CONSIDERANDO o parecer favorável proferido pela PGM, e o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991;
R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **ENFERMEIRO 30H**, exercido pelo(a) Sr.(a). **JAIRO DOS SANTOS NERY,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0295**, em virtude da sua aprovação em concurso público em cargo inacumulável, conforme documento constante em seu requerimento.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com as anotações necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:335CC4C4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 050/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. ERIKA CRISTHINY DA COSTA FERNANDES para o cargo público de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** vinculado a **Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:4667F740

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 051/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. CARLOS GERMANO FERREIRA CEZAR do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0CC3CD69

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 052/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. IJALDI DARLAN DE SOUZA FERNANDES do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C15A97F1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 053/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. VERUZA LIRA DE OLIVEIRA do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A870676C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 054/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS GERMANO FERREIRA CEZAR para o cargo público de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR DE PARQUES MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C4950095

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 055/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. IJALDI DARLAN DE SOUZA FERNANDES para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:23AF5106

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 056/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. VERUZA LIRA DE OLIVEIRA para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DO APOIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO(TFD)** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6F444939

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 057/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSENILTO LEANDRO VALÉRIO do cargo público de provimento comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** vinculado a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B73C5691

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 058/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. VALMIR LIMA do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:4796394D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 059/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANTONIO FERNANDO DE BRITO MAIA para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM** vinculado a **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9144D132

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 060/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. VALNEIDE DOS SANTOS LIMA para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9FB9D938

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 061/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. ERINEIDE DE SOUSA ALMEIDA para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:148D1F10

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 062/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. LUCINETE FERNANDES FARIAS para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:5D98F695

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 063/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO JOSIAS DE SOUSA NETO para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DE DIVISÃO DE ANÁLISE AMBIENTAL** vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:BBC79CE2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 064/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO DA EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:3EAF76D5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 065/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) ESCOLAR DA CRECHE MARGARIDA PEREIRA DA SILVA** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:BEC8747A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 066/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. MARIA SILENE MARTINS GOMES do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO DA EMEF VIDA NOVA** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:3FF57228

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 067/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ARNALDO FERREIRA DE LIMA do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM** vinculado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B77DA6B8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 068/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE para o cargo público de provimento comissionado de

DIRETOR(A) ESCOLAR ADJUNTA DA CRECHE IVANIL SALGADO DE ASSIS vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6499F4BF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 069/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. MARIA SILENE MARTINS GOMES para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) ESCOLAR ADJUNTA DA EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0A6A09A5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 070/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A)ESCOLAR DA CRECHE IVANIL SALGADO DE ASSIS** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.
ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:AD2AF848

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 072/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. ANA CLEIDE PEREIRA COUTINHO para o cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A)ESCOLAR ADJUNTA DA CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2016.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:00451386

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 074/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. ELIZÂNGELA DE FREITAS MAIA LIMA do cargo público de provimento comissionado de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2016.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B0B5B65D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 075/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **MONITOR DE CRECHE** exercido pelo(a) Sr.(a). **ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.:**

1402, em virtude da sua aprovação em concurso público em cargo inacumulável, conforme documento constante em seu requerimento.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:85609B0C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 076/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercido pelo(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ NÓBREGA DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 056-9**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.

Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EBBDF374

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 077/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **OPERÁRIO** exercido pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ VIEIRA DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 052-3**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.

Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:E79ABCF8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 078/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AUXILIAR DE MONITOR** exercido pelo(a) Sr.(a). **RAILDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 057-3**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.

Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:375FB2EC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 083/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. MARIA CLIUCIA MEDEIROS BEZERRA DA SILVA SOUZA para o cargo público de provimento comissionado de **COORDENADORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Junho de 2016.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:9A2BFDE4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 82/2016

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A IV CONFERÊNCIA DAS CIDADES

A Prefeita Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Preparatória Municipal para a IV Conferência das Cidades:

SEGMENTO	TITULAR / ENTIDADE	SUPLENTE / ENTIDADE
Poder Executivo	Maria Daguia de Morais Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	João Telmo de Sousa Junior Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento da Gestão
Poder Executivo	Alexsandro da Silva Fernandes- Secretaria Municipal de Saúde	Gefferson Calado -
Poder Executivo	Julia Marcia Loureço Martins Procuradoria Geral do Município	
Sociedade Civil Organizada	José Riberio da Silva – Centro de Educação Integração Margarida Pereira da Silva	Jocely de Sousa Almeida - Centro de Educação Integração Margarida Pereira da Silva
Sociedade Civil Organizada	Damião Pereira Riberio C-Humano	Flavio Sales Rufino - C-Humano
Sociedade Civil Organizada	Maria Lenice Fernandes de Freitas -Igreja Evangélica Congregacional	Eliana Pereira de Sousa-Igreja Evangélica Congregacional

Art.2º Nomear a Coordenação Executiva com os seguintes integrantes:

SEGMENTO	TITULAR / ENTIDADE	SUPLENTE / ENTIDADE
Poder Executivo	Maria Daguia de Morais- Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	Alexsandro da Silva Fernandes- Secretaria Municipal de Saúde
Sociedade Civil Organizada	José Riberio da Silva – Centro de Educação Integração Margarida Pereira da Silva	Damião Pereira Riberio-C-humano

Art.3º Nomear a Maria Daguia de Morais para presidir a Coordenação Executiva e a Comissão Preparatória.

Art.4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:D11D1E0E

GABINETE
LEI Nº 1.739, DE 04 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I. as metas e prioridades da administração;
II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
III. alterações na legislação tributária;
IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO.
IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
XI – Disposições relativas à dívida pública;
XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para2017, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.
§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4o - Os orçamentos fiscais, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.
Art. 5o - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
XXII – recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,
XXIII – recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;
II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
V – demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;
Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência implica, além de observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.
Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.
Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único – A lei orçamentária poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada grupo de natureza da despesa, saldo das dotações dos elementos ou subelemento de despesa que o compõe.
Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e.
VII - data do trânsito em julgado.
Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 21 – No exercício de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.
Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS
Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, "e" da LRF) .

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ segundo**:** os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e

educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 31 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2017, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de agosto e será devolvida para sanção da Prefeita até 31 de dezembro de 2016.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6C85E55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 149/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo os mesmos usufruir o benefício no período de 02 a 31 de Maio de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período a servidora abaixo mencionada.
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARRUDA, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 1546;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Maio de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Maio de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:2AB60CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 150/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1.012/2016;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO HORIZONTAL (MUDANÇA DE REFERÊNCIA) para a **Referência IV**, a(o) servidor(a) **ALDENISIA LINHARES DANTAS,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – MAG I**, MAT. 0112.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:643041F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 151/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 1.104/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, porém não estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA DE AEE** , MAT. 1770.

Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Maio de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1E1A9211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 152 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.873/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.259/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR de MATEMÁTICA - MAG II,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Nossa Senhora do Rosário e na EMEF Professor Newton Seixas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Junho de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:D6930475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 153 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.254/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, PRISCILA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA 40H,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Unidade Básica de Saúde Várzea Comprida dos Leites .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Junho de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:598CA248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 154/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 1.216/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROPORCIONAIS, requerido pelo servidor, em virtude de concessão de Aposentadoria, fato ocorrido em 08 de Junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. RAILDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE MONITOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de Junho de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:DF216AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 155/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 1.200/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROPORCIONAIS, requerido pelo servidor, em virtude de concessão de Aposentadoria, fato ocorrido em 19 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. JOSÉ VIEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **OPERÁRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de Junho de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6B37F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 157/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 1.252/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROPORCIONAIS, requerido pelo servidor, fato ocorrido em 14 de Junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, ao Sr. WILLIAN PABLO PEREIRA REIS**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **MONITOR DE SAÚDE MENTAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de Junho de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6CFBF50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 158/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.132/2016.
CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Adicional de Insalubridade, ao servidor público abaixo mencionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:
Sérgio Arnaldo Fernandes da Silva, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Condutor de Transporte de Emergência, Mat.: 1406**.

Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual de cada servidor.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8180AE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 160 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para

provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.262/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, MAGNA SILENE CHAVES RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA 40H,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 24hrs – SAMU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Junho de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:419C82A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 162 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.282/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, MARCIA SUENIA MARTINS SARAIVA E SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA 40H,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 24hrs – SAMU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Junho de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0A84C139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 163/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.281/2016.
CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Adicional de Insalubridade, ao servidor público abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:
Stenio Ramos da Silva Guedes, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista, Mat.: 1328**.
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual de cada servidor.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:11866621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 164 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.886/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.254/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA 24H.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2016

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:F4FF4F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 165/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.226/2016 E 1.225/2016.
CONSIDERANDO o parecer **DESFAVORÁVEL** emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que os servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de Adicional de Insalubridade, aos servidores públicos abaixo mencionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:
Edmar de Araújo Vieira, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob Mat.: 1150;
Lady Laura de Lima Barbosa, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, sob Mat.: 1319.
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual de cada servidor.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0125B6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 166/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 998/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **ITAMAR RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MAG II**, MAT. 2203.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:64672765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 167/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 1.129/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROPORCIONAIS, requerido pelo servidor, em virtude de concessão de Aposentadoria, fato ocorrido em 20 de Maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. FRANCISCA XAVIER DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAG I,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de Junho de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:2841871A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 168/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 1.136/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE PROPORCIONAIS, requerido pelo servidor, em virtude de concessão de Aposentadoria, fato ocorrido em 23 de Maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. MARIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAG I,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de Junho de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:7AEB246D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2016, que objetiva: Contratação da Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde do Município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Jozete Maria Gomes da Fonseca - R$ 22.800,00.

Santa Cecília - PB, 01 de Julho de 2016

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F4263C3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde do Município de Santa Cecília-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 10 301 0428 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude 10 301 0428 2.024 Desenvolver as atividades do PAB 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros Pessoa 3.3.90.36 - Outros serviços terceiros pessoa física
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00067/2016 - 04.07.16 - Jozete Maria Gomes da Fonseca - R$ 22.800,00

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FA52BB86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição material expediente para as diversas secretarias e material didático para secretaria de educação do município de Santa Cecília.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 03 Secretaria de Administração 04 122 0021 2.004 Manutenção da Sec de Administração 3.3.90.30.00 Material de consumo 06 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 2.016 Manter Outros Programas da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 07 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2.021 Manut. do Fundo municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 08 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2.034 Fundo Municipal de Assist. Social 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00064/2016 - 04.07.16 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 17.057,00
CT Nº 00065/2016 - 04.07.16 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 93.248,00
CT Nº 00066/2016 - 04.07.16 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 125.575,00

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BC7275FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município.** Local: CPL PMSSU, Sediada à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro (PB), às 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2016. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1211, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 04 de Julho de 2016.

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial;

FABIAN VENTURA
Equipe de Apoio;

JOSE MILTON FAGUNDES DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:09849910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material de limpeza, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município.** Local: CPL PMSSU, Sediada à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro (PB), às 11:00 horas do dia 13 de Julho de 2016. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1211, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 04 de Julho de 2016.

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial;

FABIAN VENTURA
Equipe de Apoio;

JOSE MILTON FAGUNDES DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:CDD85DF7



